



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 2039/2025
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, por meio da Secretaria de Suprimentos, para conhecimento dos interessados, que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, através do site www.bll.org.br de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal 3.253/2023, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Construção do centro de Referência da Terceira Idade do Município de Embu-Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

2. DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/06/2025 – Horas 15:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 04/07/2025 – Horas 08:59:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 04/07/2025 – Horas 09:00:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br ou no endereço <https://embuguacu.sp.gov.br/> **LOCAL:** www.bll.org.br

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, denominado Agente de Contratação (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL", constante da página eletrônica do BLL, no endereço www.bll.org.br



3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I	Especificações Técnicas do Objeto;
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III	Modelo de declaração;
Anexo IV	Modelo de declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;
Anexo V	Modelo de declaração de responsabilidade;
Anexo VI	Modelo de declaração de inexistência de vínculo familiar;
Anexo VII	Modelo de Declaração de enquadramento na situação de ME ou EPP;
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à PMEG;
Anexo IX	Minuta de contrato

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

4.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

4.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BLL, no endereço www.bll.org.br

5.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha



privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço**, contendo **VALOR GLOBAL**, além dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, até o horário previsto no item 2.

6.1.1. O arquivo da **Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme modelo do Anexo II.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



6.7. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.8. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço de cada item do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Especificações detalhadas dos objetos ofertados.
- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
- e) O local da obra será na localidade: Parque São Lucas – Embu Guaçu/SP.

6.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

7.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

8. **FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.5. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.bll.org.br se baseia para o processo licitatório.

8.6. O modo de disputa será **“ABERTO E FECHADO”**, com duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até dez minutos, sendo o tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. A partir de então, o sistema abrirá oportunidade para que o



autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo o licitante optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições acima definidas, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término do prazo estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.9. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

8.10. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14. Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8.1. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1.2. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

8.1.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante



vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 8.1.4. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.1.5. O licitante que não atender ao disposto nesse edital, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.
- 8.1.6. Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.1.7. **Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos somente do licitante vencedor com prazo de 02 (duas) horas, conforme abaixo**

9. HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;



- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- h) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com, com no mínimo 50% do quantitativo da Tabela de Itens com Maior Relevância conforme abaixo:

- LAJE PRE-FABRICADA MISTA VIGOTA PROTENDIDA/LAJOTA CERAMICA LP 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA – 66,44M²

- ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM BLOCO DE CONCRETO DE 14X19X39 CM – CLASSE A – 175,15 M²

- ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO (INTERNO E EXTERNO) 375,74M²

9.3.2. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado (os) contendo a identificação do(s) responsável técnico da empresa, e deverá (ão) estar (em) devidamente assinado(s) por autoridade ou representante o emitiu. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s).

9.3.2.1. Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante.

9.3.3. Prova de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da sede da licitante, com validade na data da apresentação.



9.3.4. Comprovação de a empresa possuir em seu quadro de pessoal, até a data prevista para a sessão, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado obrigatoriamente, do Certificado de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo (CREA).

9.3.4.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou ART de responsabilidade sobre a empresa com a demonstração de carga horaria e ou jornada de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços.

9.3.5. Certidão válida certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.4.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

9.5. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.6. Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.7. Cópia do recibo de depósito a título de garantia para participação na Licitação, da importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação;

9.7.1. A garantia de participação deverá ter validade de 5 (cinco) meses a contar da data da seção e abertura de licitação e poderá ser prestada dentre as seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública, cujo o recolhimento deverá ser efetuado até 3 (três) dias úteis anterior à data da abertura dos envelopes.
- Seguro garantia, na forma da legislação aplicável ou:
- Fiança bancária

9.7.2. O valor da garantia de participação, acima referido, será devolvido após a adjudicação a todas as licitantes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do protocolo do seu recebimento.



9.7.3. O original do recibo de depósito, a que se refere o subitem acima, deverá ser apresentado quando for solicitada a devolução da garantia.

9.7.4. depósito da garantia deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, localizado na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro, Embu-Guaçu – SP, das 08:00 às 17:00 horas;

9.7.5. O protocolo e comprovação do depósito deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação;

9.7.6. A garantia provisória será liberada pela Tesouraria Municipal, mediante solicitação do interessado, nos seguintes casos:

- a) aos participantes inabilitados;
- b) aos desclassificados;
- c) aos classificados, depois da adjudicação pelo Exmo. Sr. Prefeito.

9.7.7. A empresa vencedora deverá substituir a garantia inicial pela definitiva, conforme condições estabelecidas para a contratação.

9.8. Os documentos constantes dos itens 9.1. a 9.4. deste edital, poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Município ou ainda em formato digital. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

9.9. Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

9.10. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

9.11. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13. O prazo de que trata o subitem 2.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.3 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

9.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

9.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de 02 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

9.10 É obrigatório sob pena de desclassificação a apresentação, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações anexas, II, III, IV, V, VI, VII, e VIII, sob pena de desclassificação.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, **se julgar necessário**, encaminhará o processo à Secretaria de Obras, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2. Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas,



obedecendo a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

11.1.1. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.



13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo, 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5. Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.8. A multa de que trata o item 15.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

14.2. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

14.6. Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.



14.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

14.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

14.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;

15.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

15.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízo à Administração;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.4. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



15.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

16. DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

16.2. A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal.

16.4. As obras terão início a partir da assinatura do contrato, sob pena da revogação do mesmo.

16.5. A obra será executada no Bairro Parque São Lucas, Centro, Embu-Guaçu.

16.6. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (**Concorrência Eletrônica nº 00003/2025**).

17. RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente e explícitas no contrato de fornecimento.

18.2. Despesa 2855 – Recurso Estadual

Despesa 2582 – Recurso Proprio

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos



ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Embu Guaçu.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.8. O Município de Embu-Guaçu se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, no endereço eletrônico <https://www.embuguacu.sp.gov.br/licitacoes>.

Embu-Guaçu, 17 de junho de 2025.

ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS
Prefeito

JUNIO CESAR DA SILVA EDUARDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 2039/2025

TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

OBRA: Construção do Centro de Referência da Terceira Idade no Município de Embu- Guaçu

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Embu Guaçu

LOCALIZAÇÃO: R. 24 de Maio x Est. Marginal, s/n – Parque São Lucas

MUNICÍPIO: Embu Guaçu – SP

ÁREAS DE CONSTRUÇÃO: 139,99 m²

DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1. A obra será toda protegida por tapumes em todo seu perímetro para proteger as construções vizinhas e os pedestres de qualquer dano e identificar com placas de acordo com as orientações do Modelo do Governo do Estado de São Paulo constando os dados da obra local e demais informações necessárias.
- 1.2. Movimento de terra será executado corte do terreno no nível de locação e será retirada a vegetação e árvore existente.
- 1.3. A locação será feita com gabarito de madeira com os devidos eixos marcados, e o gabarito deverá ser nivelado, terá um canteiro de obra de apoio, terá a placa de identificação na frente do terreno.
- 1.4. É necessário a execução dos andaimes atendendo as prescrições da NR-8 e certificados que o mesmo possui condições excelentes de segurança

2. INFRAESTRUTURA

- 2.1. Foi determinado que a fundação será do tipo profunda com estacas escadas do tipo “Strauss”, que apoiará as cargas vindo das vigas baldrame e dos blocos de distribuição de carga, serão executados em concreto armado com sua resistência característica (Fck=30MPa).
- 2.2. Toda fundação deverá seguir rigorosamente as normas da ABNT de modo a proporcionar a máxima estabilidade e segurança da construção. A escavação para a fundação deverá ser executada de maneira a garantir a segurança dos trabalhadores.



3. SUPERESTRUTURA

- 3.1. Será composta de pilares, vigas, cintas e lajes, de concreto armado com resistências característica 30 MPa, terão formas de madeiras devidamente engravatadas e a armadura terá espaçadores de plásticos para recobrimento de 2,50 cm.
- 3.2. As formas deverão ter cimbramentos e/ou escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quanto ao lançamento do concreto.
- 3.3. O controle de resistência do concreto deverá ser de acordo com as normas técnicas existentes, devendo ser alcançada a resistência máxima.

4. FECHAMENTO

- 4.1. O fechamento das paredes serão de bloco de concreto com dimensão 14x19x39 cm, assentados com argamassa mista com no máximo 1,5 cm de espessura com traço de 1:0,5:8.
- 4.2. Deverá ser realizado juntas de amarração, respeitando as medidas e alturas previstas em projeto.
- 4.3. As juntas dos blocos deverão ser frisadas no lado externo da construção e no lado interno quando houver necessidade.
- 4.4. As alvenarias deverão ter prumo e alinhamentos perfeitos, com fiadas niveladas e a espessuras das juntas não deverão ultrapassar 1,5cm.

5. IMPERMEABILIZAÇÃO

- 5.1. Os alicerces terão impermeabilização para evitar a umidade vinda do solo, sendo esta impermeabilização composta de rígida com argamassa de cimento e areia 1:3 com hidrofugante e pintura betuminosa com 3 (três) demãos cruzadas por todo perímetro do baldrame e dos primeiros 20cm de alvenaria.

6. COBERTURA

- 6.1. O telhado, com inclinação e dimensões prevista em projeto, será executado em telha de fibrocimento, assentadas atendendo às exigências da especificação do fabricante. O madeiramento obedecerá às normas da ABNT, todas as peças da estrutura deverão ser de boa qualidade e devidamente aparelhadas, sem apresentar rachaduras, empenos e outros defeitos e seus encaixes serão executados de modo a se obter um perfeito ajuste nas emendas.

7. PALCO

- 7.1. Será realizado um palco em concreto armado treliçado e pré fabricado com eps de 12cm de altura e blocos de concreto para os fechamentos laterais e frontal.



8. REVESTIMENTO

- 8.1. As paredes e terra terão revestimentos compostos de chapisco, emboço desempenado.
- 8.2. Nas áreas frias como (cozinha, banheiros e lavanderia) terão azulejos.

9. ELEMENTOS DE MADEIRA

- 9.1. Serão compostas de portas de boa qualidade assentadas em batente de madeira e fixadas na alvenaria com chumbadores e espuma de poliuretano.

10. ELEMENTOS DE METAL

- 10.1. Terá portas e esquadrias de furo conforme projeto, as quais serão “assents” em contramarco devidamente assentado na estrutura da edificação.
- 10.2. Será instalada conforme tipo e tamanho especificado em projeto, em aço galvanizado pintado.
- 10.3. Incluso ferragens e acessórios para fixação na alvenaria.

11. PISO

- 11.1. Limpeza e preparo da base: Retirada de entulhos, restos de argamassa, e outros materiais com picão, vanga, ponteira e marreta. Varrer a base com vassoura dura, até ficar isenta de pó e partículas soltas. Se na base existir óleo, graxa, cola ou tinta, providenciar a completa remoção. Definição de níveis com assentamento de taliscas: A partir do ponto de origem (nível de referência), os níveis de contrapiso deverão ser transferidos com uso de aparelho de nível ou nível de mangueira. Os pontos de assentamento de taliscas deverão estar limpos.
- 11.2. Polvilhar com cimento para formação de nata, para garantir a aderência da argamassa. A argamassa de assentamento da talisca deverá ser a mesma do contrapiso.
- 11.3. Posicionamento das taliscas com distância máxima de 3 m (comprimento da régua disponível para o sarrafeamento suficiente para alcançar duas taliscas). As taliscas deverão ter pequena espessura (cacos de ladrilho cerâmico ou azulejo). O assentamento das taliscas deverá ser com antecedência mínima de 2 dias em relação a execução do contrapiso. No dia anterior à execução do contrapiso, a base completamente limpa, deverá ser molhada com água em abundância. Imediatamente antes da execução do contrapiso, a água em excesso deverá ser removida, e executar polvilhamento de cimento, com auxílio de uma peneira (quantidade de 0.5 kg/m²), e espalhado com vassoura, criando uma fina camada de aderência entre a base e a argamassa do contrapiso. Esta camada de aderência deverá ser executada por partes para que a nata não endureça antes do lançamento do contrapiso. Em seguida preencher uma faixa no alinhamento das taliscas, formando as mestras, devendo as



mestras sobrepor as taliscas. Compactar a argamassa com soquetes de madeira, cortar os excessos com régua. Depois de completadas as mestras, retirar as taliscas e preencher o espaço com argamassa. Lançar a argamassa, e compactar com energia utilizando-se um soquete de madeira de base 30x30cm e 10 kg de peso. Sarrafeiar a superfície com régua metálica apoiada sobre as mestras, até que seja atingido o nível das mestras em toda sua extensão.

- 11.4. Regularizar com argamassa de assentamento e revestir com cerâmica de boa qualidade PEI5.

12. PINTURA

- 12.1. Será executada pintura interna e externamente na edificação, sendo em esmalte à base de água, as portas e janelas serão pintadas com tinta esmalte nas cores intituladas pela Prefeitura Municipal de Embu Guaçu.
- 12.2. As paredes externas deverão ser pintadas com tinta acrílica conforme indicação em projeto.
- 12.3. Pintura acrílica branca e/ou azul: aplicar uma demão de selador, duas demãos de massa acrílica e duas demãos de tinta acrílica na cor especificada, acabamento Semi-Brilho.

13. IDRO E ESPELHO

- 13.1. Terão vidros lisos nas janelas, vidro fantasia nos vitraux e espelho nos banheiros conforme projeto. Garantir fixação e isolamentos.

14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- 14.1. As instalações hidráulicas, de esgoto e água pluvial obedecerão às especificações contidas na planilha, bem como às normas da ABNT e NBR referentes, nas quantidades especificadas em projeto.
- 14.2. Haverá instalações de lavatório de louça com e sem colunas com bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa. Haverá acessibilidade na bacia e barra de apoio em tubo de aço inoxidável.

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- 15.1. Eletrodutos em PVC, disjuntores termo-magnéticos, condutores anti-chamas em cobre com isolamento 750V, tomadas e interruptores de embutir.
- 15.2. Será composta de quadros de distribuição, fiação, iluminação conforme projeto e NBR.



16. ABRIGO DE GLP

16.1. Será construído o abrigo completo de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg conforme projeto.

17. EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

17.1. Serão instalados os equipamentos de segurança contra incêndio e pânico sendo as placas de sinalização de rota de fuga e saída de emergência, iluminação de emergência, extintores de água e pó químico, conforme projeto.

18. SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

18.1. Serão plantados gramas batatais em placas nas áreas de jardim e canteiro para melhor permeabilidade e compactação do solo.

18.2. Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies.

18.3. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

18.4. Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpos, tendo sido removido todo o material aderente até que se obtenha suas condições normais.

18.5. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto as esquadrias, removendo-se os resíduos. Na finalização dos serviços, a obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e de restos de materiais. Deverá estar em perfeitas condições de uso, para que a Fiscalização efetue o recebimento provisório da mesma.

Embu Guaçu, 10 de Abril de 2025.

Responsável Técnico - Projeto e Fiscalização Eng. Gabriel Venâncio Georgino

CREA: 5070673

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4.6.0.1.	SINAPI	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	M2	2.000,00	15,11	BDI 1	18,55	37.100,00

VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO: R\$ 602.464,81

Prazo de execução: 08 (oito) meses.

Prazo do contrato: 12 (doze) meses.



ANEXO – II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 2039/2025
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Construção do centro de Referência da Terceira Idade do Município de Embu-Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

....., estabelecida na.....,
nº....., telefone/fax nº....., e-mail....., propõe fornecer o
objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

***** Anexar a Planilha orçamentária com os preços propostos**

I – O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº. 01 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

III – Declaramos que o valor de cada item e o total da proposta é irrevogável, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Concorrência nº 003/2025 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
FONE:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	NÚMERO DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Local, XX de XXXX de 2025.

Ass. Responsável / Repres. Legal

Cargo:

CPF:

Carimbo da Empresa

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.



(papel timbrado da licitante)

ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 2039/2025
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Construção do centro de Referência da Terceira Idade do Município de Embu-Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº E – 2039/2025, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



(papel timbrado da licitante)

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 2039/2025

TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

9. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Construção do centro de Referência da Terceira Idade do Município de Embu-Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da Concorrência Eletrônica e os termos constantes no Edital Concorrência Eletrônica nº 003/2025, Processo nº E – 2039/2025 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



(papel timbrado da licitante)

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Agente de Contratação do Município de Embu Guaçu.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025, Processo nº E – 2039/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº E – 2039/2025**, realizado pela Prefeitura de Embu Guaçu – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Embu Guaçu que impossibilite a participação na referida Concorrência Eletrônica nº 003/2025

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de 2025

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 2039/2025
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

10. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a Construção do centro de Referência da Terceira Idade do Município de Embu-Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (nome) _____
_____, CNPJ nº. _____, com sede na
_____(rua, avenida)_____, nº. _____, neste ato representada
por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do
artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.
Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento
desta situação.

Local/data _____.

(Assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

RG:

Cargo:

(Assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:

RG:

CRC:



(papel timbrado da licitante)

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMEG.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 2039/2025

TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Construção do centro de Referência da Terceira Idade do Município de Embu-Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

A empresa _____, CNPJ / MF nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a Fazenda do Município de Embu-Guaçu.

Local/data _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº XXXX/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 2039/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, CNPJ nº 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7481, e-mail: licitacao@eg.sp.gov.br, representada por seu Prefeito **Sr. André George Neres de Farias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 33.285.751-7, CPF Nº 290.182.238-08.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nºXX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nºXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, telefone: (XX) XXXX-XXXX / (XX) XXXX-XXXX, neste ato representada através do **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CARGO, ESTADO CIVIL, RG n.º XXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente contrato, decorrente da **Concorrência nº 003/2025** supra referida, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. A presente licitação tem por objeto a Construção do centro de Referência da Terceira Idade do Município de Embu-Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

1.2. Atribui-se ao presente contrato valor total estimado de **R\$ 602.464,78**, de acordo com o quantitativo e valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X.X			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
X.X	CDHU	XX.XX .XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXX	R\$	R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art.105 ao 107 da lei nº14.133/21.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução do objeto desse contrato serão suportadas com recursos classificados nas seguintes despesas:

Recurso do Governo Estadual – R\$ 300.000,00

Recurso próprio – R\$ 302.464,81

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. PREÇO:

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO:

5.2.1 Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará, após concluída a entrega, a respectiva nota fiscal/fatura. As faturas deverão ser feitas individualmente por nota de empenho ou pedido indicando o serviço prestado.

5.2.2 Serão pagos por medição, conforme liberação da Secretaria de Desenvolvimento, após fiscalização.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLAÚSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, aplicando-se o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas neste Contrato e em seus Anexos:
- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando formalmente o gestor e o fiscal responsável, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com poderes para exercer o controle técnico, administrativo, financeiro e operacional da execução contratual;
- 7.1.2. Fornecer ao CONTRATADO, sempre que necessário, os esclarecimentos e informações indispensáveis à regular execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Disponibilizar, em tempo hábil, os documentos, projetos, cronogramas e demais elementos técnicos necessários à realização dos serviços contratados;
- 7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, conforme os critérios e prazos estipulados neste Contrato, observadas as condições de execução dos serviços e a apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida;
- 7.1.5. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



7.1.6. Receber provisoriamente os serviços executados, promovendo, após as verificações técnicas cabíveis e dentro do prazo legal, o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.7. Comunicar ao CONTRATADO, de forma formal e tempestiva, quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para sua correção, conforme definido pela fiscalização;

7.1.8. Assegurar condições para o livre acesso dos representantes do CONTRATADO aos locais de execução das obras, sempre que necessário ao cumprimento das obrigações contratuais;

7.1.9. Realizar as medições físicas e financeiras dos serviços executados, com base nas planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, para fins de pagamento;

7.1.10. Recolher e arquivar todos os documentos relativos à gestão e fiscalização do contrato, observando os princípios da publicidade, da transparência e da rastreabilidade dos atos administrativos;

7.1.11. Garantir os meios legais e administrativos para que o CONTRATADO possa cumprir com suas obrigações, desde que dentro dos limites do objeto contratado e das condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus Anexos, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observando, adicionalmente, as obrigações previstas nos subitens seguintes:

8.1.1. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento ao cumprimento do cronograma previsto, apresentando a devida comprovação;

8.1.2. Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato, bem como da autoridade competente, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo fixado pela fiscalização contratual;

8.1.4. Entregar, junto à Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual/Distrital;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- 8.1.5. Responder integralmente por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto, incluindo aqueles causados a terceiros, sendo autorizado ao Contratante reter valores ou utilizar garantias, se houver, para cobrir os prejuízos;
- 8.1.6. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais, bem como aquelas decorrentes de acordos ou convenções coletivas, não podendo transferir ao Contratante qualquer responsabilidade por inadimplemento;
- 8.1.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer acidente ou ocorrência anormal verificada no local da execução do contrato;
- 8.1.8. Suspender imediatamente, por determinação do Contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada fora dos padrões técnicos ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens;
- 8.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória;
- 8.1.10. Cumprir a legislação vigente sobre reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.11. Comprovar, quando solicitado, o cumprimento da cláusula anterior, com a identificação dos empregados que ocupam as vagas reservadas;
- 8.1.12. Manter sigilo sobre todas as informações acessadas ou obtidas em decorrência da execução contratual;
- 8.1.13. Assumir os custos decorrentes de erro na composição de sua proposta, exceto nas hipóteses do art. 124, II, d da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.14. Cumprir as normas de segurança do Contratante, além da legislação federal, estadual e municipal;
- 8.1.15. Alocar equipe técnica qualificada e suficiente, fornecendo os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários, conforme especificações técnicas e legislação;
- 8.1.16. Orientar e treinar os empregados quanto às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), adotando medidas eficazes de segurança da informação;
- 8.1.17. Manter o local de execução limpo, organizado, em condições seguras e de higiene, obedecendo às normas legais aplicáveis;
- 8.1.18. Submeter previamente à aprovação do Contratante qualquer alteração nos métodos construtivos que se afastem do memorial descritivo;
- 8.1.19. Observar rigorosamente as vedações legais quanto ao trabalho de menores de idade;
- 8.2. Cumprir integralmente as exigências do Edital e seus Anexos;
- 8.3. Solicitar previamente ao início das obras os documentos necessários à perfeita execução das etapas (Planilhas e Projetos);
- 8.4. Não transferir total ou parcialmente as obrigações contratuais, nem subcontratar sem autorização expressa do Contratante;



- 8.5. Proceder à devida interdição e sinalização das vias públicas afetadas, informando previamente o Contratante;
- 8.6. Executar os serviços conforme especificações técnicas aprovadas, sem alterações não autorizadas;
- 8.7. Apresentar planilhas de medição por trecho compatíveis com a planilha orçamentária original;
- 8.8. Fornecer comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS dos trabalhadores envolvidos;
- 8.9. Providenciar ARTs ou RRTs junto ao CREA/CAU conforme a legislação vigente;
- 8.10. Disponibilizar instalações adequadas para guarda de equipamentos e apoio à equipe da obra;
- 8.11. Arcar com os custos logísticos (frete) dos materiais, ferramentas e equipamentos;
- 8.12. Atender ao previsto nas planilhas de custo, cronograma físico-financeiro, projetos e orientações do fiscal;
- 8.13. Corrigir vícios ou defeitos em até 5 (cinco) dias após a notificação ou conforme prazo fixado pela fiscalização;
- 8.14. Responder civil e judicialmente por danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros;
- 8.15. Verificar, revisar e comunicar eventuais falhas em desenhos técnicos, normas ou documentos fornecidos;
- 8.16. Apresentar equipe uniformizada, fornecer EPIs e zelar pela segurança conforme NR-06 e NR-35;
- 8.17. Cumprir integralmente a legislação sobre acidentes de trabalho, responsabilizando-se por ocorrências;
- 8.18. Restaurar as áreas afetadas pelas obras nos padrões de qualidade e acabamento preexistentes;
- 8.19. Remover periodicamente materiais e entulhos, providenciando o descarte de forma ambientalmente adequada;
- 8.20. Manter, durante toda a execução contratual, os requisitos de habilitação e qualificação.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 Fica responsável pela gestão do contrato funcionário designado em momento oportuno de acordo com a obra a ser realizada e Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. A garantia da execução do Contrato será de 1% (um por cento) do valor global do contrato e deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato deste Contrato em qualquer uma das seguintes modalidades das seguintes modalidades, a critério da Contratada:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia, na forma da legislação aplicável ou:



III - Fiança bancaria.

10.2. Quando caução em dinheiro, a Contratada deverá realizar depósito identificado em favor da Contratante em conta corrente específica por ela indicada.

10.3. Quando a garantia de execução do Contrato for prestada em títulos da dívida pública, deverão estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, ou os que venham a substituí-los.

10.4. As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do Contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o prazo contratual.

10.5. Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.

10.6. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência, documento comprobatório de que as cartas de fiança bancária ou apólices dos seguros-garantia foram renovadas e tiveram seus valores reajustados.

10.7. Qualquer modificação ao conteúdo da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser previamente submetida à aprovação da Contratante.

10.8. A apólice de seguro-garantia deverá:

(a) ser emitida por seguradoras e resseguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observados os termos dos seus atos normativos e com força financeira em escala nacional com operações devidamente aprovadas pela SUSEP;

(b) consignar a Contratante como único beneficiário e segurado da apólice, bem como em suas sucessivas renovações ou prorrogações, se houver; e

(c) ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor da Contratante.

10.9 A responsabilidade pela escolha da seguradora ou instituição financeira emitente da garantia será integralmente da Contratada, que responderá pelos danos causados ao Contratante em caso de falência ou liquidação ou concordata ou intervenção da respectiva instituição, além da necessidade de contratação de nova garantia, exclusivamente às expensas da Contratada.

10.10 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

10.11 Qualquer modificação dos conteúdos da carta de fiança ou do seguro garantia deverá ser previamente submetida à aprovação da Contratante.



10.12 A Contratada deverá atualizar ou complementar a garantia, no mesmo percentual e prazo, sempre que houver alteração contratual, cuja comprovação deverá observar as mesmas condições estabelecidas, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

10.13. A Contratada ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

10.14. Sempre que o Contratado utilizar a garantia de execução do Contrato, a Contratada deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a Contratada não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo Contrato.

10.15. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

10.16. A Contratada permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da garantia de execução do Contrato.

10.17. Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.

10.18. A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 137, I da Lei nº 14.133/21.

10.19. A garantia de execução do Contrato deverá permanecer em vigor até, no mínimo, 180 (cento e oitenta dias) após o advento do termo contratual.

10.20. A garantia de execução do Contrato prestada será restituída ou liberada após a integral execução de todas as obrigações contratuais.

10.21. A restituição ou liberação da garantia dependerá da comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada e da expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- m) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- n) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- o) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- p) **Multa**: multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida; Multa de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues e que lhe tenham sido requisitados.
- i) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade.

16.2. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo.



16.4. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, fica eleito o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinados e rubricadas.

Embu Guaçu, xx de xxxxx de 2025.

Prefeito Municipal de Embu Guaçu
André George Neres de Farias
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

DETENTORA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº xxxx/xxxx

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Construção do centro de Referência da Terceira Idade do Município de Embu-Guaçu, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, e demais exigências contidas no presente edital licitatório e Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Embu Guaçu, xx de xxxxxxxxxx de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André George Neres de Farias

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.182.238-08

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome: André George Neres de Farias

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.182.238-08

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André George Neres de Farias

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.182.238-08

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pelo Gestor:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pelo Fiscal:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CREA-SP: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André George Neres de Farias

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.182.238-08

Assinatura: _____

Embu Guaçu, xx de xxxxxxx de 2025



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

CNPJ N.º: 46.523.148/0001-01

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO N.º XXXXX/XXXXX

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/XXXX

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

VALOR: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Embu Guaçu, xx de xxxx de 2025

Prefeito Municipal de Embu Guaçu
André George Neres de Farias
Contratante